



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1230/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

(Autoriza a abertura de crédito extraordinário de verbas no orçamento vigente e dá outras providências)

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 22/06/2020, aprovou o Projeto de Lei nº 011/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover abertura de crédito extraordinário de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 156.584,98** (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

FUNDO A FUNDO UNIÃO COVID-19 PORTARIA 1.448/2020 DE 29 DE MAIO 2020

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00-----R\$ 83.361,87**

FUNDO A FUNDO UNIÃO COVID-19 PORTARIA 1.393/2020 DE 21 DE MAIO 2020

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00-----R\$ 63.223,11**

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL REPASSE ESTADUAL PARA LAR ASSISTENCIAL OSÓRIO MACIEL DE FARIA (COMBATE COVID 19)

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.01**

Funcional Programática: **08.244.0028.2.055**

Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 -----R\$ 10.000,00**

T O T A L-----R\$ 156.584,98



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes envios de recursos extraordinários do Governo Federal e Estadual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2020 e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.